

Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 110/2023- Sexta-Feira, 02 de junho de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU – IPSEJ
"Escrevendo uma nova história, garantindo o seu futuro"

PORTARIA N° 009/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JURU (IPSEJ), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 576/2016, de 24 de outubro de 2016 (que dispõe sobre a alteração da Lei nº 403/2007), e trata da reestruturação do Instituto de Previdência.

RESOLVE:

ART. CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, SERVIDORA GENILDA SILVÉRIO RAMOS, PORTADORA DO CPF 790.229.874-34, MATRICULA N°/ CÓD. PROFESSOR, LOTADA SECRETÁRIA NA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE JURU - PB, ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME O QUE DISPÕE OS REQUISITOS DO ART. 6°, INCISOS I, II E III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 41/2003, C/C O §5° DO ART. 40, DA CF/88, C/C COM O ART. 30, CAPUT, \$1°, DA LEI MUNICIPAL 403/2007, DE 30 DE MARÇO DE 2007.

ART. 2° ESTA PORTARIA ENTRA
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
RETROAGINDO SEUS EFEITOS A DATA DE 01 DE
JUNHO DE 2023, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JURU/PB, 01 DE JUNHO DE 2023.

PRISCILA ALVES DE LIMA Presidente Mat. 1299



ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Juru Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A N° 066/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 41, Inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, a Senhora DAIARAH DE ARAÚJO SILVA, CI/RG nº 4.031.638 SSDS/PB, CPF/MF nº 115.416.834-47, para em Comissão exercer o Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA, Símbolo DAS-2, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. $2^{\rm o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

 $\mbox{ Art. } \mbox{ 3° } \mbox{ - Revogam-se } \mbox{ as disposições } \mbox{ em contrário.}$

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

P O R T A R I A N° 067/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE

JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

To Para I de Decembro de Maria

Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 110/2023- Sexta-Feira, 02 de junho de 2023-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE

Art. 1º - Retificar, a Portaria 193/2022 de 31 de dezembro de 2022, publicada em Diário Oficial do Munícipio, em Edição Extraordinária, conforme dispõe o Artigo 26, incisos de 1 a IV, da Lei Municipal 005/2022, de 25 de outubro de 2022, para mandato de 02 (dois) anos, seguindo a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, para que seja substituído o atual representante do Poder Legislativo, para a pessoa indica, que fará parte do o Conselho Municipal de Previdência (CMP):

Onde se lê: "II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO: • IVALDO FERREIRA DA SILVA"

Leia-se: "II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO: • MOACI PEDRO DA SILVA"

 $\,$ Art. 2° RATIFICAM-SE os termos da Portaria 193/2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA Prefeita Constitucional

P O R T A R I A N° 068/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de **"Licença Prêmio**" correspondente ao período averbado entre 01 de junho de 2011 e 01 de junho de 2021; a servidora **MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS**, mat. nº 277, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

<u>Parágrafo Único</u>: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de junho de 2023 e término em 29 agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

P O R T A R I A N° 069/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 18 de março de 2006 e 18 de março de 2016; a servidora MARLI ALVES DA SILVA, mat. nº 71, Telefonista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

<u>Parágrafo Único</u>: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 01 de junho de 2023 e término em 29 agosto de 2023.

 $\mbox{Art. } 2^{\rm o} \mbox{ - Esta Portaria entrar\'a em vigor na data de sua publicação.}$

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2023.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA

Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Juru - PB - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros nº 29, Tel. (083) 3484 -1245, Centro - Juru PB - CEP. 58.750-000